## TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 04 PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

## LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

	Base Legal: Decretos Municipais nº 10.031/2016, 11.891/2021 e 12.918/2023, Lei Federal n .245/91, art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e Resolução 006/2023/CGM					
Objeto da solicitação:						
Prazo de entrega/execução:						
•	/alor total:					
,	/alor (exercício em curso):					
Valor (exercícios subsequentes):						
ne 2- al 3- ca INST	-Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instruecessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosentavendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informaçõe nexar a este TRM.  -Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável) aso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizante RUÇÃO PROCESSUAL rocesso nº.:  - , devidamente autuado rotocolo do Município.	es, elaborar uma N , justificar no espaço do o referido item.	ota Explicativa e o de conclusão ou			
	Requisitos Mínimos	FLS.	VL.			
1	Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.					
2	Justificativa técnica para a contratação, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública, com indicação das necessidades de instalação e localização que condicionam a sua escolha, declarando que o imóvel, em razão de sua especificidade, atende o interesse da administração.					
3	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação direta.					
4	Proposta do locador.					



## Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

		Requisitos Mínimos	FLS.	VL.		
	Documentos do locador:					
5	5.1	Se pessoa física, apresentar:				
	а	Identidade e CPF;				
	b	Comprovante de residência;				
	С	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;				
	d	Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Física;				
	5.2	Se pessoa jurídica, apresentar, de forma cumulativa:				
	а	Documentação básica referente à habilitação da contratada, nos termos dos arts. 27, I, II e IV, 28, 29 a 30, I da Lei 8.666/93.				
6	Planta com a descrição do imóvel e comprovação do seu domínio/ poderes de administração sobre o imóvel.					
7	Certidão negativa ou de regularidade do IPTU comprovando a inexistência de débitos com o Município.					
8	Minuta do Termo de Contrato, de acordo com o Decretos Municipais nº 10.031/2016 e 11.891/2021.					
9	Declaração de Conformidade, de acordo com o Anexo II do Decreto Municipal nº 10.031/2016.					
10		Aprovação da minuta do contrato pelo setor jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.				
11	Laudo de vistoria realizado pelo locatário, descrevendo as condições e dependências do imóvel, especificando a situação hidráulica, elétrica, pintura e estado geral, contendo o de acordo do locador, conforme Lei do Inquilinato nº 8.245/1991.					
12	Prévia avaliação da PGM, firmada por engenheiro regularmente inscrito no CREA, indicando o preço médio praticado pelo mercado imobiliário do local de situação do imóvel.					
13	Justificativa do preço, conforme Inciso III, § Único, art. 26 da Lei 8.666/93, demonstrando a razoabilidade do valor da locação.					
14	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: (criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II), inclusive obras e investimentos.					
	14.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - <b>inciso I</b> ; (Anexo VII do Decreto Municipal nº 11.891/2021)				
	14.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - <b>inciso II.</b> (Anexo VIII do Decreto Municipal nº 11.891/2021)				



## Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Requisitos Mínimos			FLS.	VL.				
	14.2.1	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.						
15	no exe e art.14 ND e F	a orçamentária, quando couber, que assegure o ento das obrigações decorrentes da execução contratual rcício financeiro em curso, nos termos do art.7°, §2°, III , caput, Lei Federal n° 8.666/93, com indicação do PT, R.						
16	Comunicado da autoridade competente à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.							
17	Ratifico da autoridade superior, para publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.							
CONCLUSÃO:								
À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.								
À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.								
	Angra do	os Reis, de						
	Unidade Executora do Sistema de Controle Interno							

